




Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	021/2024
PROCESSO ADM. Nº	013/2024
FLS Nº	007
 RUBRICA	

**TERMO DE
REFERÊNCIA
COM ESTIMATIVA DE PREÇOS
(art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021)**



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, COM ESTIMATIVA PARA 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Caridade do Piauí – PI, vem à presença de Vossa Senhoria., **SOLICITAR** orçamento dos itens constantes no termo de referência em anexo.


Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação de preços de acordo com as instruções abaixo:

- As informações necessárias e/ou esclarecimentos das empresas deverão ser entregues na sede Prefeitura Municipal.
- As empresas deverão enviar a cotação de preços no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**.
- A apresentação de orçamento pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação de Cotação de Preço.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações.

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- g) Assinatura e rubrica do Representante legal da Empresa.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <u>021 / 2024</u>
PROCESSO ADM. Nº <u>043 / 2024</u>
FLS Nº <u>008</u>
 RUBRICA

LEANDRO LUIS DE
PAIVA:032220
82383

Assinado de forma
digital por LEANDRO
LUIS DE
PAIVA:03222082383
Dados: 2024.05.27
13:25:02 -03'00'

Leandro Luís de Paiva

Secretário Municipal de Administração

Caridade do Piauí – PI, 27 de maio de 2024.

Recebido em: ___/___/2024.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cpicaridadedopiaui@gmail.com

Dispensa de licitação 021/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Referente a Dispensa nº 021/2024 e Processo Administrativo nº 043/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, COM ESTIMATIVA PARA 2024.

Planilha de referência.

I	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT.	VLR TOTAL
1	Troca de pneus carro pequeno, incluindo a desmontagem e montagem.	Und	100		
2	Troca de pneus de caminhão, incluindo a desmontagem e montagem.	Und	100		
3	Troca de pneus de máquinas pesadas, incluindo a desmontagem e montagem.	Und	100		
4	Remendo de pneus carro pequeno	Und	100		
5	Remendo de pneus de caminhão	Und	100		
6	Remendo de câmara de ar de carro pequeno	Und	150		
7	Remendo de câmara de ar de caminhão	Und	200		
8	Remendo de câmara de ar de maquinas pesadas	Und	200		
9	Vulcanização de pneu de carro pequeno	Und	90		
10	Vulcanização de pneu de caminhonete	Und	70		
11	Vulcanização de pneu de caminhão	Und	80		

Valor estimativo total R\$

- 1.1. O objeto a ser contratado é de natureza CONTÍNUA, nos termos da lei vigente.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é até **7,0 (sete) meses**, com início previsto na data de **03/06/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A prestação dos serviços objeto desse termo se justifica em face da necessidade da **Secretaria Municipal de Administração**, para manter funcionando as atividades necessárias de serviços comuns e de urgência no atendimento a população carente das comunidades da zona rural, zona urbana, serviços de natureza comum e especial dentro do município.

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cpicaridadedopiaui@gmail.com

LEANDRO
LUIS DE
PAIVA:03222
082383

Assinado de forma digital por
LEANDRO LUIS DE
PAIVA:032220383
Data: 2024.05.27 13:24:47 -03'00'



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADM. Nº 043/2024
FLS Nº 010
RUBRICA

- 2.2. O objeto desta licitação se configura como contratação de serviços comuns, visto que é de amplo conhecimento no mercado, existindo diversas empresas que prestam esse tipo de serviço, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo de Referência, asseguradas as execuções por meio de especificações técnicas e conhecimentos específicos, cuja responsabilidade é privativa das profissões de mecânica.
- 2.3. Manter os veículos leves e pesados da Frota Municipal em perfeito estado de conservação e funcionamento, mantendo assim as necessidades de execução dos serviços.
- 2.4. Insta esclarecer, que em decorrência da ausência de uma estrutura adequada da Gerência da Secretaria Municipal de Administração para atender a demanda, se faz necessário, a contratação de empresas terceirizadas para a execução de parte dos serviços borracharia programados.
- 2.5. A contratação em comento visa atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município que busca a melhor cotação de preços para as necessidades do objeto referido acima, com intuito de dar melhores condições de usabilidade dos veículos utilizados neste município pelas secretaria e Prefeitura Municipal do município de Caridade do Piauí – PI.
- 2.6. Portanto, os itens abrangidos para o Termo de Referência são necessários para a boa execução dos serviços da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, nas áreas em que o município não dispõe dos serviços dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas. Desta forma, para o bom andamento para cumprir com os objetivos elencados na proposta do município, bem como cumprir com os propósitos assumidos pela Gestão Municipal, faz-se necessária, entre outras, a contratação de serviços desta natureza, a ademais, as quantidades foram definidas com base na experiência dos eventos ocorridos no município e em processo de licitação de anos anteriores.
- 2.7. Nestes termos, faz-se necessária a contratação de forma direta de profissionais desta natureza para suprir as necessidades deste município, continuidade dos serviços ora mencionado no preâmbulo deste documento de formalização de contratação de empresa especializada e capacitadas no ramo pertinente.
- 2.8. No âmbito da Secretaria de Administração está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
- 2.9. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.10. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.11. A presente solicitação justifica-se na necessidade de proporcionar a Secretaria solicitante maior segurança nas atividades desenvolvidas neste Município de Caridade do Piauí – PI, para o ano de 2024, no que diz respeito aos compromissos assumidos para com os municípios de Caridade do Piauí/PI.
- 2.12. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cpicaridadedopiaui@gmail.com

LEANDRO
LUIS DE
PAIVA:03222
082383

Assinado de forma
digital por
LEANDRO LUIS DE
PAIVA:03222082383
Dados: 2024.05.27 13:24:32 -03'00'

Dispensa de licitação 021/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

do Município de Caridade do Piauí.

- 2.13. Este TR, está atrelado ao programa de compras e serviços da Nota de Empenho do órgão emitente: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, Tipo: NE, Número a “confirmar”. Da fonte de Recursos: **500- Recursos não Vinculados de Impostos** e Natureza da Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.
- 2.14. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei 14.133/21.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor deve ser anexado a juntada de documentos.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de prestação dos serviços, são aqueles contido no processo, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo setor de contratação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí e secretaria demandante.
- 4.2. A entrega da conclusão dos serviços será realizada no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Administração, na Rua João José de Sousa, s/n, Centro, Cidade de Caridade do Piauí, e/ou, na Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí.**
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/recompor/refazer no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO:

As licitantes deverão apresentar no mínimo:

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cpicaridadedopiaui@gmail.com

LEANDRO
LUIS DE
PAIVA:0322
2082383

Assinado de forma
digital por LEANDRO
LUIS DE
PAIVA:03222082383
Dados: 2024.05.27
13:24:13 -03'00'



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADM. Nº 043/2024
FLS Nº 012
RUBRICA

LEANDRO

LUI DE

PAIVA:032

22082383

Astinado de forma digital por LEANDRO LUIS DE PAIVA:03222082383 13:24:00 -03'00"

Cópia do RG, CNH ou outro documento que contenha foto mais o CPF dos Titular da empresa, Contrato Social ou Requerimento empresarial.

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).
- h) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- i) Declaração em modelo próprio que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
- j) Dados bancários, telefone, e-mail em papel timbrado da empresa.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28


- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- l) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <u>021/2024</u>
PROCESSO ADM. Nº <u>043/2024</u>
FLS Nº <u>013</u>
 RUBRICA

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- ~~Contrato de prestação de serviços, conforme entendimento: Acórdãos nºs 361/2006 Plenário, 170/2007 Plenário, 892/2008 Plenário e 1.547/2008 Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008 1) Tribunal de Contas da União.~~
- Declaração em modelo próprio que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Declaração em modelo próprio que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cpicaridadedopiaui@gmail.com

LEANDRO
LUIS DE
PAIVA:0322
2082383

Assinado de forma
digital por
LEANDRO LUIS DE
PAIVA:0322082383
Dados: 2024.05.27
13:23:41 -03'00'

Dispensa de Licitação 021/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADM. Nº 043/2024
FLS Nº 014
RUBRICA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

LEANDRO
LUIS DE
PAIVA:03222
082383

Assinado de forma
digital por
LEANDRO LUIS DE
PAIVA:03222082383
Dados: 2024.05.27
13:23:11 -03'00'

Dispensa de licitação 021/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



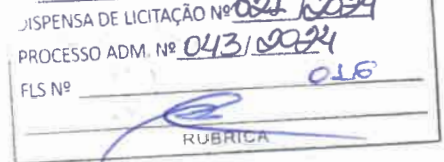
Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28



5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,10%, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,10\% \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

LEANDRO
LUIS DE
PAIVA:0322
2082383
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIS DE PAIVA:0322082383
Dados: 2024.05.27 13:22:36 -05'00'



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí,

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

12.1.1 – Por ser um serviço comum, conforme item 1.1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos serviços ou no término do evento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

LEANDRO Assinado de forma
LUIS DE digital por
PAIVA:0322 LEANDRO LUIS DE
2082383 PAIVA:0322082383
Dados: 2024.05.27
13:22:21 -03'00'

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/SITIO ELETRÔNICO/JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

LEANDRO LUIS DE
PAIVA:03222
082383

Assinado de forma
digital por
LEANDRO LUIS DE
PAIVA:03222082383
Dados: 2024.05.27
13:21:58 -03'00'

Caridade do Piauí – PI, 27 de maio de 2024.

Leandro Luís de Paiva
Secretário Municipal de Administração
Secretaria Solicitante

Gilberto Domiro de Carvalho
Gilberto Domiro de Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	021/2024
PROCESSO ADM. Nº	043/2024
FLS Nº	018
RUBRICA	



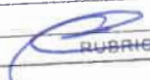
Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leandro Luís de Paiva.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <u>021/2024</u>
PROCESSO ADM. Nº <u>043/2024</u>
FLS Nº <u>019</u>
 RUBRICA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Por meio do Processo Administrativo nº 043/2024, Dispensa 021/2024 e Termo de Referência.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, através do Fundo de Participação dos Municípios de CARIDADE DO PIAUÍ/PI, neste ato representado por LEANDRO LUÍS DE PAIVA, Secretário Municipal de Administração de Caridade do Piauí/PI, responsável pela secretaria no âmbito do Município de CARIDADE DO PIAUÍ/PI e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as Ações e Serviços de suma importância e relevante na esfera municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, detectou-se a necessidade de realizar a contratação de empresa para atender os serviços ora mencionados, que atende toda a frota de veículos próprios e contratados do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de serviços profissionais formal desse nível na esfera municipal não é fácil, e nesse momento, ante a necessidade de estudos para realização dos mesmos se tornaria



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	021/2024
PROCESSO ADM. Nº	043/2024
FLS Nº	020

moroso, e corroboraria em um período considerável de tempo sem a oferta de serviços essenciais para a necessidade do município de CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas do município de CARIDADE DO PIAUÍ/PI, uma vez que não dispõe de uma BORRACHARIA própria para toda a demanda e de profissionais especializados suficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda, pela grande demanda das secretarias em busca de reparos aos veículos da frota municipal. A falta desses serviços, objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO, comprometerá o atendimento e pode colocar em risco os serviços de saúde a população carente, administrativo, assistencial e no que for pertinente, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste natureza, para garantirmos assim os atendimentos a população de CARIDADE DO PIAUÍ e as necessidades das secretarias.

Importa destacar que esta Secretaria Municipal de Administração, tem a finalidade de atender a demanda oriunda desse município, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços, seja de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde, seja administrativamente, Assistencial e afins.

Portanto, por prever a necessidade e a demanda do serviço em questão, nos leva a tal iniciativa, prevendo garantir a oferta de veículos em condições de atender a necessidade das secretarias deste município.

Considerando a necessidade premente de manter o munícipe de CARIDADE DO PIAUÍ/PI a oferta de serviços assistenciais e ainda visando à ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelas secretarias emana do processo de gestão avante;

Em razão do dever de manter os serviços ou veículos em condições de uso, não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público;

O Serviço a ser contratado, ainda que por prazo determinado, e nesse caso podemos solicitar que seja contínuo por entendemos que não pode parar, que visa assegurar ao município, em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de veículos acessível a demanda das secretarias e da população carente;

Considerando que a prestação por serviços de pessoa jurídica, a municipalidade pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, consumidos pela frota de veículos e medidos sob-rigorosos critérios de avaliação.

Desta feita, não resta outra opção senão a deflagração de um procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços supramencionado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	021/2024
PROCESSO ADM. Nº	043/2024
FLS Nº	021
RUBRICA	

2. QUANTITATIVO

A quantidade dos serviços constante na tabela abaixo foi baseada em estimativa realizada pelo setor competente.

It	SERVIÇO A SER PRESTADO	UND	QUANT.	VALORES	TOTAL
1	Troca de pneus carro pequeno, incluindo a desmontagem e montagem.	Sv	100		
2	Troca de pneus de caminhão, incluindo a desmontagem e montagem.	Sv	100		
3	Troca de pneus de máquinas pesadas, incluindo a desmontagem e montagem.	Sv	100		
4	Remendo de pneus carro pequeno	Sv	100		
5	Remendo de pneus de caminhão	Sv	100		
6	Remendo de câmara de ar de carro pequeno	Sv	150		
7	Remendo de câmara de ar de caminhão	Sv	200		
8	Remendo de câmara de ar de maquinas pesadas	Sv	200		
9	Vulcanização de pneu de carro pequeno	Sv	90		
10	Vulcanização de pneu de caminhonete	Sv	70		
11	Vulcanização de pneu de caminhão	Sv	80		

TOTAL

RS

3. DA PESQUISA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	021/2024
PROCESSO ADM. Nº	043/2024
FLS Nº	022
RUBRICA	

O termo de referência acima será utilizado como parâmetro para solicitação das pesquisas de preços direta com no mínimo três empresas, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, em busca da oferta mais vantajosa para administração pública.

Além disso, ressalta-se que, as solicitações formais de cotação serão enviadas para empresas que prestam serviços no ramo ao qual se pretende contratar e que tenham atendido as outras solicitações de coleta de preços de Caridade do Piauí – PI em outras oportunidades.

4. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO

O início do fornecimento/prestação dos serviços está previsto após conclusão do processo de dispensa e liberação dos recursos, com vigência de no máximo até **31 de dezembro de 2024**, ou no término da conclusão dos fornecimentos/serviços.

5. DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou ainda pelo (a) Fiscal de Contrato designada pela Prefeitura Municipal.

Caridade do Piauí – PI, 27 de maio de 2024.

Leandro Luís de Paiva
Secretário Municipal de Administração